



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.836 de 02 de agosto de 2019.

DENOMINA de **Rua Professor José Francisco de Abreu** a Rua Projetada, Bairro de Capoeiras, compreendendo parte da lateral paralela da BR 230, quadras 555 e 497 e seu prolongamento, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **Professor José Francisco de Abreu**, a Rua Projetada – Bairro de Capoeiras, compreendendo parte da lateral paralela a BR 230, quadras 555 e 497 e seu prolongamento, nesta cidade, zona 02, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 02 de agosto de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.835 de 02 de agosto de 2019.

DENOMINA de **Rua Lindalva Claudino Martins**, a Rua Projetada 08, localizada no loteamento ômega Par, nesta cidade e dá outras providências **DENOMINA** de **Rua Maria das Graças Lima** a Rua Projetada B, loteamento Santa Maria II, Bairro Epitácio Leite Rolim, compreendendo as quadras 926, 927 e 928 nesta cidade, zona 03, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de **Rua Maria das Graças Lima**, a Rua Projetada B do Loteamento Santa Maria II- Bairro Epitácio Leite Rolim, compreendendo as quadras 926, 927 e 928, nesta cidade, zona 03, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 02 de agosto de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.834 de 02 de agosto de 2019.

DENOMINA de **Rua Lindalva Claudino Martins**, a Rua Projetada 08, localizada no loteamento ômega Par, nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **Lindalva Claudino Martins** a Rua Projetada 08, localizada no loteamento Ômega Par, compreendendo as quadras 563, área verde, 572, área institucional, 573,574, A10a, A11, A12, A14 e área institucional, nesta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 02 de agosto de 2019.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO